



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, segunda-feira, 27 de maio de 2013		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Ano II		Edição nº 58/2013	Pág. 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

Termo Aditivo

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 758/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA SILVIO DA SILVA PIRES E IRMAOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA SILVIO DA SILVA PIRES E IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.831/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. **SILVIO DA SILVA PIRES**, portador do CPF nº 924.833.309-59 e RG nº 5.283.484-8 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 758/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **ADITAR** em 25% (vinte e cinco por cento) o valor descrito na cláusula segunda do contrato nº. 758/2012 – Pregão Presencial 028/2012, conforme previsto no art. 65, I, 'b', c/c 65, § 1º, da Lei 8666/93.

“O contrato original **fica aditado** em 25% (vinte e cinco por cento), o valor contratual que era de R\$ de R\$ 492.876,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), passa a ser de R\$ 616.095,00 (seiscentos e dezesseis mil e noventa e cinco reais), conforme tabela abaixo:”

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Valor Unit.	Valor total	Marca
1	Etanol Comum	Lts	1350,00	1,94	2619,00	Ipiranga
2	Gasolina Comum	Lts	45000,00	2,68	120.600,00	Ipiranga
				Total:	123.219,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 758/2012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e treze (22/05/2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

SILVIO DA SILVA PIRES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, segunda-feira, 27 de maio de 2013		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Ano II		Edição nº 58/2013	Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

Decreto

DECRETO N.º 5671/2013

SUMULA: Dispõe sobre Recesso no dia 31 de maio 2013, nas repartições Públicas Municipais.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia **31 de maio de 2013**, que sucede ao feriado Nacional do dia **30 de maio de 2013 (Corpus Christi)**, devendo permanecer em atividades normais os serviços essenciais do Município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2013

Aos 27 de maio de 2013., autorizado pelo Pregão Presencial nº **16/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F.J. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.278.702/0001-92**., com sede estabelecida a Ivaiporã, Estado de PR, sito à MANGUEIRA, 70, CEP 86870000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO LIMA RADOMSKI**, inscrito no CPF sob nº 624.706.209-53 e Cédula de Identidade RG nº 4.518.873-6 SSP/PR, detentora dos itens a saber:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 4,30 m REDONDA	UND	10,00	136,330	1.363,30
2	LOCAÇÃO DE TOBOGA GIGANTE 10m x 6m	UND	10,00	227,280	2.272,80
3	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ 7m x 4m	UND	10,00	181,820	1.818,20
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS 5m X 5m	UND	10,00	181,820	1.818,20
5	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS 3,50 x 3,50 m	UND	10,00	136,370	1.363,70
6	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO 5 x 5 m	UND	10,00	500,010	5.000,10
7	LOCAÇÃO DE TOURO INFLÁVEL 5 x 5 m	UND	10,00	181,820	1.818,20
8	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MODULADA COM 4 PISOS 10 x 8 m	UND	10,00	454,550	4.545,50
				TOTAL:	20.000,00

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 16/2013..

3. O prazo para entrega será de no máximo **2 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **30 (TRINTA) DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

07.001.04.122.0004.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012			
Faxinal-Pr, segunda-feira, 27 de maio de 2013		Ano II Edição nº 58/2013	Pág. 3
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 16/2013, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 16/2013.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 16/2013, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, 27 de maio de 2013..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FERNANDO LIMA RADOMSKI
F.J. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA - ME.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2013

Aos 27 de maio de 2013., autorizado pelo Pregão Presencial nº 17/2013, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: S.G. ARRUDA-PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.817/0001-38, com sede estabelecida a Faxinal, Estado de PR, sito à RUA SANTOS DUMONT 807, CEP 86840000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SIMONE GOMES ARRUDA, inscrito no CPF sob nº 053.130.869-36 e Cédula de Identidade RG nº 9.602.276-0 SSP/PR, detentora dos itens a saber:

						(% PERCENTUAL DE DESCONTO		VALOR MÃO DE OBRA HORA/HOMEM
LOTE	ITEM	VEÍCULOS	MARCA	ANO	PLACAS	PERCENTUAL DESCONTO PEÇA ORIGINAL	PERCENTUAL DESCONTO PEÇA PARALELA	
1	1	KOMBI 61 CV	VOLKSWAGEN	2000/2001	AJR-1633	5%	35%	R\$ 33,25
2	1	Kombi 61 CV	VOLKSWAGEN	2000/2001	AJR-4658	5%	35%	R\$ 33,25
3	1	Kombi 61 CV	VOLKSWAGEN	2000/2001	AJR-1632	5%	35%	R\$ 33,25

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, segunda-feira, 27 de maio de 2013		Ano II	Edição nº 58/2013	Pág. 4
ATOS DO PODER EXECUTIVO				

5	1	Kombi 61 CV	VOLKSWAGEN	1998/1999	AIJ-2894	5%	35%	R\$ 33,25
6	1	Kombi 61 CV	VOLKSWAGEN	1997/1997	AGR-4487	5%	35%	R\$ 33,25
7	1	Kombi	VOLKSWAGEN	2012/2012	AVJ-3701	5%	35%	R\$ 33,25
8	1	Saveiro 1.6 AMB	VOLKSWAGEN	2011/2011	AVC-3433	5%	35%	R\$ 33,25
9	1	Saveiro 1.8	VOLKSWAGEN	2001/2001	AAV-7946	5%	35%	R\$ 33,25
10	1	Parati CL 1.6	VOLKSWAGEN	1990/1990	AAC-4866	5%	35%	R\$ 33,25
11	1	Gol Special 1.0	VOLKSWAGEN	2001/2001	AJY-3675	5%	35%	R\$ 33,25
12	1	Gol CL 1.6	VOLKSWAGEN	1989/1990	ABB-0308	5%	35%	R\$ 33,25
13	1	Gol CL 1.6	VOLKSWAGEN	1994/1994	AEI-9957	5%	35%	R\$ 33,25
14	1	Voyage CL 1.6	VOLKSWAGEN	1991/1991	AET-1113	5%	35%	R\$ 33,25
15	1	Gol 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2008/2009	AQZ-8401	5%	35%	R\$ 33,25
16	1	Santana GL 2000	VOLKSWAGEN	1993/1993	ADU-0192	5%	35%	R\$ 33,25
17	1	Saveiro CL 1.6	VOLKSWAGEN	1996/1997	AGW-5373	5%	35%	R\$ 33,25
18	1	Gol CLI 1.8	VOLKSWAGEN	1995/1995	KCB-8549	5%	35%	R\$ 33,25
19	1	Gol CLI 1.8	VOLKSWAGEN	1996/1996	LBD-3873	5%	35%	R\$ 33,25
20	1	Parati CL 1.6	VOLKSWAGEN	1997/1997	AHA-4967	5%	35%	R\$ 33,25
21	1	Gol 1.0 GV	VOLKSWAGEN	2011/2011	AUX-4356	5%	35%	R\$ 33,25
22	1	Gol 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2011/2011	AUX-6645	5%	35%	R\$ 33,25
23	1	Gol 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2012/2012	AVT-5833	5%	35%	R\$ 33,25
24	1	Astra Sedan Elite 2.0 Automático	CHEVROLET	2005/2005	AJP-0623	5%	35%	R\$ 33,25
25	1	A20 Dupla	CHEVROLET	1986/1986	AIQ-4664	5%	35%	R\$ 33,25
26	1	Uno Mille Fire	FIAT	2002/2002	AKE-8617	5%	35%	R\$ 33,25

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 17/2013.

3. O prazo para entrega será de no máximo **1 dia**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **30 (DIAS) APÓS EXECUÇÃO E FORNECIMENTO** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

02.001.04.122.0004.1.012.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, segunda-feira, 27 de maio de 2013		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Ano II		Edição nº 58/2013	Pág. 5
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 17/2013, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 17/2013.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 17/2013, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, 27 de maio de 2013..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIMONE GOMES ARRUDA
S.G. ARRUDA-PNEUS
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Termo de Adjudicação e Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão nº 17/2013, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a Registro de Preços para Contratação de empresa, sob demanda, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves pertencentes à frota do Município de Faxinal, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios originais do fabricante e paralelos de 1ª linha tendo como base o Sistema Audatex e a Tabela Tempária SINDIREPA/PR., em favor da seguinte empresa:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, segunda-feira, 27 de maio de 2013		Ano II	Edição nº 58/2013	Pág. 6
ATOS DO PODER EXECUTIVO				

Fornecedor: S.G. ARRUDA-PNEUS

CNPJ/CPF: 07.616.817/0001-38

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 807, Centro, Faxinal, PR, CEP: 86840-000

						% PERCENTUAL DE DESCONTO			
LOTE	ITEM	VEÍCULOS	MARCA	ANO	PLACAS	PEÇA ORIGINAL	PEÇA PARALELA	SERVIÇO	PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO
1	1	KOMBI 61 CV	VOLKSWAGEN	2000/2001	AJR-1633	5%	35%	5%	45%
2	1	Kombi 61 CV	VOLKSWAGEN	2000/2001	AJR-4658	5%	35%	5%	45%
3	1	Kombi 61 CV	VOLKSWAGEN	2000/2001	AJR-1632	5%	35%	5%	45%
5	1	Kombi 61 CV	VOLKSWAGEN	1998/1999	AlI-2894	5%	35%	5%	45%
6	1	Kombi 61 CV	VOLKSWAGEN	1997/1997	AGR-4487	5%	35%	5%	45%
7	1	Kombi	VOLKSWAGEN	2012/2012	AVJ-3701	5%	35%	5%	45%
8	1	Saveiro 1.6 AMB	VOLKSWAGEN	2011/2011	AVC-3433	5%	35%	5%	45%
9	1	Saveiro 1.8	VOLKSWAGEN	2001/2001	AAY-7946	5%	35%	5%	45%
10	1	Parati CL 1.6	VOLKSWAGEN	1990/1990	AAC-4866	5%	35%	5%	45%
11	1	Gol Special 1.0	VOLKSWAGEN	2001/2001	AJY-3675	5%	35%	5%	45%
12	1	Gol CL 1.6	VOLKSWAGEN	1989/1990	ABB-0308	5%	35%	5%	45%
13	1	Gol CL 1.6	VOLKSWAGEN	1994/1994	AEI-9957	5%	35%	5%	45%
14	1	Voyage CL 1.6	VOLKSWAGEN	1991/1991	AET-1113	5%	35%	5%	45%
15	1	Gol 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2008/2009	AQZ-8401	5%	35%	5%	45%
16	1	Santana 2000 GL	VOLKSWAGEN	1993/1993	ADU-0192	5%	35%	5%	45%
17	1	Saveiro CL 1.6	VOLKSWAGEN	1996/1997	AGW-5373	5%	35%	5%	45%
18	1	Gol CLI 1.8	VOLKSWAGEN	1995/1995	KCB-8549	5%	35%	5%	45%
19	1	Gol CLI 1.8	VOLKSWAGEN	1996/1996	LBD-3873	5%	35%	5%	45%
20	1	Parati CL 1.6	VOLKSWAGEN	1997/1997	AHA-4967	5%	35%	5%	45%
21	1	Gol 1.0 GV	VOLKSWAGEN	2011/2011	AUX-4356	5%	35%	5%	45%
22	1	Gol 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2011/2011	AUX-6645	5%	35%	5%	45%

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, segunda-feira, 27 de maio de 2013		Ano II	Edição nº 58/2013	Pág. 7
ATOS DO PODER EXECUTIVO				

23	1	Gol 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2012/2012	AVT-5833	5%	35%	5%	45%
24	1	Astra Sedan Elite Automático 2.0	CHEVROLET	2005/2005	AJP-0623	5%	35%	5%	45%
25	1	A20 Dupla	CHEVROLET	1986/1986	AIQ-4664	5%	35%	5%	45%
26	1	Uno Mille Fire	FIAT	2002/2002	AKE-8617	5%	35%	5%	45%

Valor Total Homologado: R\$ 375.000,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 27 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.